

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 460.530.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões e quinhentos e trinta mil reais), para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 460.530.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões e quinhentos e trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação da contribuição social do Salário-Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2012.

**MARCO MAIA
Presidente**

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenacão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

UNIBAN

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABAJO / CANCELAMIENTO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

ÓRGÃO: 16000 - Ministério da Educação

ANEXO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELIAMENTO)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							270.000,00
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							270.000,00
99 999	0999 0998	Reserva de Contingência							270.000,00
99 999	0999 0998 0200	Reserva de Contingência - Reserva para Cobertura de Riscos Orçamentários	F	9	2	99	0	113	270.000,00
TOTAL - FISCAL									270.000,00
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									270.000,00